

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SECTES/SEPLAG/SEF/CGE/AGE/UEMG Nº 01 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

Institui Grupo Executivo para estudo e providências visando à liquidação e extinção das Fundações absorvidas pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o Secretário de Estado de Fazenda, o Controlador-Geral do Estado, o Advogado-Geral do Estado e o Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, considerando o disposto na Lei nº 20.807, de 26 de julho de 2013, Decretos nºs 46.358, 46.359 e 46.360 de 30 de novembro de 2013, Decretos nºs 46.477, 46.478 e 46.479 de 04 de abril de 2014, e demais legislações aplicáveis,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo Executivo para estudo e providências visando à liquidação e extinção das Fundações absorvidas pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, por força da Lei nº 20.807, de 26 de julho de 2013, Decretos nºs 46.358, 46.359 e 46.360 de 30 de novembro de 2013 e Decretos nºs 46.477, 46.478 e 46.479 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º As Fundações absorvidas pela UEMG são:

I - Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola – FAFILE.

II - Fundação Educacional de Divinópolis – FUNEDI.

III - Fundação Educacional do vale do Jequitinhonha – FEVALE.

IV - Fundação Educacional de Ituiutaba – FEIT.

V - Fundação Cultural Campanha da Princesa – FCCP.

VI - Fundação de Ensino Superior de Passos – FESP.

Art. 3º O Grupo Executivo será composto pelos seguintes agentes:

I - Pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

a. César Cristiano de Lima, MASP 137.979-2

b. Warlene Salum Drumond Rezende, MASP 1.384.031-9

II - Pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF:

a. Geber Soares de Oliveira, MASP 303.297-6

b. Vitório dos Santos Gonçalves, MASP 339.237-0

III - Pela Controladoria Geral do Estado - CGE:

a. Gerefeson Souza Rego, MASP 337.717-3

b. Uriel Brandão, MASP 1.261.620-7

IV - Pela Advocacia Geral do Estado - AGE:

a. Liana Portilho Mattos, MASP 665.718-3

V - Pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG:

a. Adailton vieira Pereira, MASP 325.831-6

b. Jean Alessandro Serra Cyrino Nogueira, MASP 1.100.373-8

VI - Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES:

a. Márcio Rosa Portes, MASP 1.380.943-9

b. Euler Darlan Neves, MASP 1.386.169-5

c. Izabela Boaventura Cruz Carvalho, MASP 1.115.089-3

§ 1º O Grupo Executivo será coordenado por Márcio Rosa Portes que, em seu impedimento, será substituído por Adailton vieira Pereira.

§ 2º Será facultada a participação de representantes do Ministério Público, da Assembleia Legislativa e de outros órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, como convidados, nas reuniões do Grupo Executivo.

Art. 4º Compete ao Grupo Executivo definir o rol de ações que culminarão na liquidação e extinção de cada uma das Fundações absorvidas pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º Os membros do Grupo Executivo não perceberão qualquer remuneração, sendo as atividades consideradas de relevante interesse público em prol do Estado e da Sociedade.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Conjunta SECTES/SEPLAG/AGE/UEMG N° 01/2012.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2015.

MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA  
Secretário de Estado de Fazenda

MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI  
Controlador-Geral do Estado

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR  
Advogado-Geral do Estado

DIJON MORAES JÚNIOR  
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

OBS.: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais”, em 2/10/2015.